

PROCESSO N.º 1.167/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Torna-se público que o **Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG**, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), do [Ato Normativo nº 02/2024](#) do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	03/10/2025 as 09:00 horas
Abertura da licitação	15/10/2025 as 09:01 horas
Critério de Julgamento	- Menor Preço Global Por Item
Modo de Disputa	() Aberto (X) Aberto/Fechado () Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	(X) Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência () Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	() Sim (X) Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	() Sim (X) Não
Sistema Eletrônico	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial do Estado Site Oficial do Conderg: https://www.conderg.org.br/licitacoes_2025 Plataforma eletrônica de disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , E-mail: licitacaoconderg@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CONDERG - HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA E FILIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo III** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em itens, o licitante poderá participar em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

- 3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do “**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**”, utilizar o suporte técnico através do telefone **0800 730 5455, (48) 3771-4672, (51) 3103-9615** ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
- 3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
 - 3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
 - 3.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance

que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca / Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações que possam aferir se a marca ofertada é similar às especificações do Termo de Referência;

5.1.5. Poderá ser juntado ainda catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo sedeveradamente expresse no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na

fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos que a acompanha, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de

02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois)

minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observado os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **8.5**.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.1.3. Cadastro de fornecedores do CONDERG.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, ressalvados os casos de suspensão temporária, onde o licitante estará suspenso apenas no âmbito do órgão sancionador.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecuibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como

válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **1 (uma) hora**, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item **6.21**.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.5**.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das

microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no

sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73)

11.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá

exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em

especialquando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de **10%**.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de

30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.conderg.org.br e na plataforma eletrônico do pregão www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I-A - Modelo de Declaração

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO II-A - Cadastro Reserva

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal + Dados Cadastrais

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VI - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

Divinolândia, 30 de setembro de 2025.

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
Superintendente do CONDERG

PROCESSO N.º 1.167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado adquirente de produtos similares, que comprove a entrega e satisfação com os mesmos.

a1) O Atestado, fornecido por empresa privada ou órgão público, deverá ser elaborado em papel timbrado de quem está emitindo; ser assinado pelo responsável da empresa ou órgão emitente (quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu); conter os dados completos do emissor, tais como: razão social, CNPJ, endereço; conter os dados completos da empresa licitante: razão social, CNPJ, endereço; deverá especificar quais foram os produtos que o licitante vendeu; deverá conter as quantidades e também deverá informar a satisfação com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

c) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, com indicação do Responsável Técnico.

d) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos

- do art. 7º,XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
 - i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
 - j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 1.167/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021,

cujos termos declara conhecer na íntegra;

- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

PROCESSO N.º 1.167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º _____ / _____, doravante denominada de CONTRATADA, e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, com sede administrativa na Av. Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, CEP: 13.780-000, doravante denominada de CONTRATANTE, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Ato Normativo nº 02/2024 do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição futura e não obrigatória de medicamentos, destinado ao CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia e Filiais**, para atender a demanda do CONDERG pelo período de 12 meses, especificado(s) no(s) item(ns) **4** do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marc a</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unidad e</i>	<i>Quantidad e Máxima</i>	<i>Quantidad e Mínima</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o **Hospital Regional de Divinolândia - CONDERG**.

3.2. Os órgãos participantes serão os indicados abaixo:

- CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia - CNPJ: 52.356.268/0002-45;
- CONDERG - SAMU - CNPJ: 52.356.268/0004-07;
- CONDERG - São Sebastião da Gramma - CNPJ: 52.356.268/0007-50;
- CONDERG - Tambaú - CNPJ: 52.356.268/0006-79.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do CONDERG que não participar do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos

quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**,

sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma/SP.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO II – A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marc a</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unidad e</i>	<i>Quantidad e Máxima</i>	<i>Quantidad e Mínima</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marc a</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unidad e</i>	<i>Quantidad e Máxima</i>	<i>Quantidad e Mínima</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

PROCESSO Nº 1.167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o **registro de preços para aquisição futura e não obrigatória de medicamentos, destinado ao CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia e Filiais**, para atender a demanda do hospital, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de medicamentos mostra-se imprescindível, tendo em vista que o CONDERG atende a um amplo número de pacientes em diferentes setores — tais como Oftalmologia, Clínica Neurológica, Clínica Médica, Ambulatório e Centro Cirúrgico —, além de suas filiais. A ausência de fármacos acarretaria sérios prejuízos à adequada prestação dos serviços de saúde.

2.2. O objetivo central desta aquisição é zelar pela saúde dos pacientes e assegurar atendimento de qualidade à população, oferecendo melhores condições de tratamento a todos que se encontram sob os cuidados desta instituição hospitalar e suas filiais.

2.3. Justifica-se, ainda, a presente aquisição como forma de garantir o fornecimento interno e contínuo de medicamentos no CONDERG, possibilitando o atendimento satisfatório às demandas permanentes dos setores vinculados à Administração. Ressalta-se que os itens elencados são de extrema importância para a continuidade dos serviços prestados, impactando de maneira direta e significativa na saúde e bem-estar dos cidadãos.

3 – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei nº 14.133/2021, o Ato normativo nº 02/2024 do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda as normas regulamentares pertinentes aos materiais adquiridos, à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais constam a seguir:

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade
1	000037	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML;	FRA	5.250,0000
2	000333	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIATRICO FRASCO 120ML XAROPE COPO MEDIDA	FRA	1.375,0000
3	000285	ACETATO BETAMETASONA 3MG+FOSF BETAMETASONA 3.945MG AMP 1 ML	AMP	260,0000
4	006902	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) TUBO COM 20 GRAMAS CREME	TUB	788,0000
5	000013	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	COM	200,0000

6	001237	ACETILCISTEINA, 600MG SACHE VIA ORAL	SAC	140,0000
7	000369	ACICLOVIR 5% TUBO 10 G CREME TÓPICO	TUB	7.458,0000
8	004174	ACICLOVIR, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	500,0000
9	000018	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	8.860,0000
10	000019	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FRA	200,0000
11	000036	ACIDO ASCORBICO, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	10.000,0000
12	005037	ACIDO FOLICO, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	4.000,0000
13	009207	ACIDO FOLINICO 15MG CPR	COM	6.700,0000
14	005558	ACIDO POLIACRILICO, 2MG/G TUBO GEL	TUB	20,0000
15	007741	ACIDO TIOCTICO 600MG COMPRIMIDO	COM	36.180,0000
16	001988	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML AMPOLA 5 ML INJETAVEL	AMP	3.400,0000
17	009717	ACIDO TRANEXAMICO; 250MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	300,0000
18	006738	ACIDO URSODESOXICOTICO 300 MG	COM	74.510,0000
19	001056	ÁCIDO VALPROICO 250 ML/5ML FRASCO 100 ML	FRA	1.000,0000
20	001055	ACIDO VALPROICO, 250MG CAPSULA VIA ORAL	COM	223.175,0000
21	006740	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO 100ML	FRA	6.850,0000
22	006261	ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	1.050,0000
23	010289	AFLIBERCEPTE 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRA	365,0000
24	000025	AGE SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 500ML	UNI	150,0000
25	001008	AGUA DESTILADA 1 LITRO ESTÉRIL	FRA	178,0000
26	000038	AGUA DESTILADA 10ML ESTÉRIL	AMP	66.600,0000
27	006389	AGUA DESTILADA 500ML	FRA	8,0000
28	000311	ALBENDAZOL, 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	50,0000
29	004076	ALBUMINA, 20% FRASCO 50ML	FRA	100,0000
30	000294	ALOPURINOL, 300MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	147.250,0000
31	007750	ALPRAZOLAM 1 MG	COM	67.150,0000
32	000295	ALUMINIO,HIDROXIDO DE, 60MG/ML FRASCO 150ML SUSPENSAO	FRA	122,0000
33	000235	AMICACINA 100MG/ML AMPOLA INJETAVEL	AMP	200,0000
34	000234	AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	300,0000
35	000033	AMINOFILINA 100MG	COM	500,0000
36	000017	AMINOFILINA 240MG/10ML SOL. INJ EV	AMP	3.900,0000
37	000022	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	44.720,0000
38	001122	AMITRIPTILINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	6.000,0000
39	000352	AMLODIPINA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	6.120,0000
40	007046	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/ 125 MG	COM	6.000,0000
41	000177	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125 MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	2.000,0000
42	008919	AMOXICILINA 250MG/ 5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	FRA	32.550,0000
43	000003	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA VIA ORAL	COM	2.000,0000
44	000308	AMOXICILINA, 250MG/5ML FRASCO 150ML SUSPENSAO	FRA	65.275,0000
45	001483	AMOXICILINA/CLAVULANATO 250/62,5 MG/5 ML 75 ML	FRA	50,0000
46	000010	AMPICILINA 1G FRASCO-AMP INJECAO	FAM	500,0000
47	000146	ANFOTERICINA B, 50MG AMPOLA INJETAVEL	AMP	300,0000
48	009982	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	8.750,0000

49	007738	ARIPIRAZOL 10MG	COM	600,0000
50	004795	ATENOLOL, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	4.720,0000
51	007047	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50+12,5MG	COM	4.000,0000
52	010617	ATORVASTATINA; 40MG	COM	600,0000
53	000289	ATRACURIO, 10MG/ML AMPOLA 5ML INJETAVEL	AMP	500,0000
54	000236	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	8.500,0000
55	000066	ATROPINA SULFATO DE 1% FRASCO 5ML COLIRIO	FRA	93,0000
56	009317	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO	COM	7.200,0000
57	000271	AZITROMICINA DIHIDRATADA 500MG	COM	4.750,0000
58	007721	AZITROMICINA PÓ PARA FRASCO ORAL 40MG/ML FRASCO 15ML	FRA	2.500,0000
59	004410	AZUL BRILHANTE 0,05% 1ML	AMP	50,0000
60	000002	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	27.750,0000
61	007753	BENFOTIAMINA 150MG	COM	5.655,0000
62	000060	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FAM	1.840,0000
63	000315	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FRA	50,0000
64	006758	BETAISTINA 16MG	COM	146.290,0000
65	006693	BETAISTINA 24 MG	COM	364.000,0000
66	009492	BETAMETASONA 0,5 MG/G + GENTAMICINA 1MG/G CREME TUBO COM 30 GRAMAS	TUB	2.950,0000
67	000148	BETAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	2.000,0000
68	006249	BEZAFIBRATO, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	7.000,0000
69	000051	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	1.600,0000
70	006352	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	FRA	378,0000
71	000046	BICARBONATO DE SÓDIO FRASCO-PO	FPO	10,0000
72	010646	BIOVICERIN; 5ML	UNI	2.000,0000
73	002230	BIPERIDENO 2MG	COM	7.000,0000
74	008901	BIPERIDENO LACTATO 5MG/MG 1ML	AMP	200,0000
75	000139	BISACODIL 5MG	COM	6.000,0000
76	000357	BORATO DE HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TRIETANOLAMINA 140ML/ML FRASCO 8ML GOTAS OTOLÓGICA	FRA	20,0000
77	004762	BRINZOLAMIDA COLIRIO 10MG/ML	FRA	20,0000
78	001116	BROMAZEPAM 3MG	COM	75.665,0000
79	009438	BROMAZEPAM 6MG	COM	900,0000
80	010919	BROMETO DE ROCURONIO 50MG/ 5ML	AMP	100,0000
81	001249	BROMOPRIDA 10 MG	COM	1.500,0000
82	000125	BROMOPRIDA 10 MG/ML AP 2ML	AMP	18.400,0000
83	000269	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FRA	2.100,0000
84	000326	BRONFENIRAMINA MALEATO + FENILEFRINA CLORIDRATO 0,4/1MG/ML FRASCO 120ML	FRA	10.350,0000
85	003600	BUDESONIDA 32MCG INALAÇÃO NASAL	FRA	50,0000
86	004227	BUDESONIDA 64MCG INALAÇÃO NASAL	FRA	100,0000
87	000086	BUPIVACAÍNA SEM VASO + GLICOSE; 0,5% + 8% AMPOLA 4ML INJETAVEL ESTERIL (NEOCAÍNA PESADA)	AMP	4.000,0000
88	000085	BUPIVACAÍNA SEM VASO, 0,5% AMPOLA 20ML INJETAVEL ESTERIL	AMP	600,0000
89	001220	BUPIVACAÍNA+EPINEFRINA 0,5% AMPOLA 20ML INJETAVEL ESTERIL	AMP	300,0000
90	000255	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COM	32.250,0000
91	008926	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10ML	FRA	20.250,0000

92	000256	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.300,0000
93	000119	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FRA	400,0000
94	000161	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+500MG/ML INJETAVEL	AMP	18.400,0000
95	009472	CANABIDIOL 200MG/ML	FRA	568,0000
96	000043	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	18.080,0000
97	001117	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRA	300,0000
98	001118	CARBAMAZEPINA, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	30.360,0000
99	000041	CARBOCISTEINA 20MG/ML FRASCO 100ML	FRA	500,0000
100	006771	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COM	600,0000
101	006772	CARBONATO DE LITIO 300MG	COM	3.000,0000
102	006957	CARVÃO ATIVADO 500G	POT	4,0000
103	000023	CARVAO ATIVADO 50G	PPO	20,0000
104	006774	CARVEDILOL 25 MG	COM	100.000,0000
105	000047	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	4.000,0000
106	000309	CEFALEXINA 50MG/ML (FRASCO COM 60ML)	FRA	100,0000
107	000075	CEFALEXINA, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	6.000,0000
108	000076	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA INTRAVENOSA	FAM	5.180,0000
109	000347	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA IV	AMP	12.000,0000
110	000078	CEFTRIAXONA 1G INTRAVENOSA	AMP	6.360,0000
111	000220	CEFTRIAXONA DISSODICA, 1G IM COM DILUENTE	AMP	500,0000
112	000065	CETILPIRIDINIO 0,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 500ML	FRA	500,0000
113	001386	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO COM 30G	TUB	200,0000
114	000092	CETOCONAZOL, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	500,0000
115	000322	CETOCONAZOL, 20MG/ML FRASCO 100ML SHAMPOO	FRA	863,0000
116	001241	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +SULFATO DE NEOMICINA 20MG+ 0,5 + 2,5 mg/g CREME	TUB	200,0000
117	000341	CETOPROFENO 100 MG IV	FAM	22.200,0000
118	004155	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	34.750,0000
119	006151	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRA	19.850,0000
120	001239	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	27.500,0000
121	000316	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL IM	AMP	20.000,0000
122	006486	CIANOCOBALAMINA, 5000MCG/ML AMPOLA 2ML INJECAO IM	AMP	100,0000
123	009572	CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+TIAMINA+DICLOEFENACO DE SODIO 1000MCG+50MG+50MG+50MG	COM	148.485,0000
124	000301	CICLOBENZAPRINA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.500,0000
125	001053	CICLOPENTOLATO 1% 5ML COLIRIO	FRA	910,0000
126	004623	CILOSTAZOL, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	92.750,0000
127	000096	CIMETIDINA, 150MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMP	7.800,0000
128	000313	CINARIZINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	126.250,0000
129	000063	CINARIZINA, 75MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.360,0000
130	000250	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML FRASCO 5ML GOTAS OTOLÓGICA	FRA	200,0000
131	000300	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO 100ML INJETAVEL	FRA	151.988,0000
132	000068	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	500,0000
133	000359	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5MG/ML S OFTÁLMICA	FRA	100,0000

134	000362	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FRA	100,0000
135	000371	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE TUBO POMADA	TUB	20,0000
136	001234	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE TUBO POMADA	TUB	50,0000
137	001069	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML	FAM	3.600,0000
138	000319	CLINDAMICINA 600MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	AMP	3.000,0000
139	000278	CLINDAMICINA, 300MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	14.500,0000
140	006796	CLOBAZAM 20 MG	COM	2.875,0000
141	007061	CLOBAZAN 10MG	COM	3.000,0000
142	001112	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO 20ML	FRA	36.015,0000
143	001113	CLONAZEPAM, 2MG COMPRIMIDO	COM	5.000,0000
144	007727	CLONIDINA 0,15MG COMPRIMIDO	COM	1.555,0000
145	002307	CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	500,0000
146	000081	CLONIDINA, 0,100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	300,0000
147	004699	CLOPIDOGREL, 75MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	72.280,0000
148	000093	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	2.913,0000
149	005036	CLORETO DE POTASSIO 600MG DRAGEA VIA ORAL	DRA	700,0000
150	008431	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000ML	UNI	5.040,0000
151	007281	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ml	FRA	18.000,0000
152	007282	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ml	FRA	12.000,0000
153	007283	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ml	FRA	9.800,0000
154	007146	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML	AMP	1.200,0000
155	000098	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	2.800,0000
156	000097	CLORETO DE SUCCINILCOLINA OU SUXAMETÔNIO 100MG/ML FRASCO-AMP INJETAVEL	FAM	1.210,0000
157	009196	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ INJ. FRASCO AMPOLA	FRA	120,0000
158	000049	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML COM COPO - MEDIDA	FRA	380,0000
159	000056	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML COM COPO-MEDIDA	FRA	10.350,0000
160	000024	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML SOL. INJETAVEL	AMP	2.150,0000
161	001048	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	900,0000
162	001049	CLORPROMAZINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	3.000,0000
163	001050	CLORPROMAZINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	7.000,0000
164	000338	CLORTALIDONA, 12,5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	99.870,0000
165	009344	CLOZAPINA 100MG	COM	3.925,0000
166	010589	COBAMAMIDA (COBAVITAL)	UNI	800,0000
167	009339	COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL ,01G POMADA TUBO COM 30G	TUB	5.865,0000
168	000266	COLAGENASE 0,6UI/G SEM CLORANFENICOL TUBO 30GR CREME	TUB	2.237,0000
169	000007	COMPLEXO B AMPOLA 2ML INJECÃO	AMP	6.400,0000
170	001389	CUMARINA 15 MG+Troxerrutina 90 MG, COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	62.450,0000
171	002618	DANTROLENO SODICO, 20MG/ML FRASCO-AMP 60ML INJECÃO EV	FAM	36,0000
172	006834	DELTAMETRINA 0,2% LOÇÃO FRASCO 100ML	FRA	750,0000
173	010102	DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO 100ML FRASCO	UNI	675,0000
174	000133	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMP	850,0000
175	003357	DESOGESTREL, 0,75MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.000,0000
176	001377	DEXAMETASONA 0,1%+TOBRAMICINA 0,3% ,FRASCO 5ML SOLUCAO OFTALMICA	FRA	20,0000

177	000298	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML FRASCO ELIXIR 120ML	FRA	50,0000
178	000117	DEXAMETASONA 1% (1mg/g) TUBO 10GR CREME	TUB	660,0000
179	000145	DEXAMETASONA 10MG/2,5ML AMPOLA INJETAVEL	FAM	21.200,0000
180	000188	DEXAMETASONA 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR 5ML	FRA	4.500,0000
181	000147	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	4.575,0000
182	000202	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FRA	150,0000
183	001781	DEXAPANTENOL, 50MG/G TUBO 30GR POMADA	TUB	200,0000
184	000109	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO FRASCO 100ML COM COPO DOSADOR	FRA	200,0000
185	000106	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.000,0000
186	007069	DEXTROCETAMINA 50MG/ ML 10ML INJETAVEL	FAM	200,0000
187	009799	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMP 2ML INJECAO	AMP	300,0000
188	001059	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	12.500,0000
189	001058	DIAZEPAM 10MG/2ML AMPOLA INJECAO EV/IM	AMP	2.400,0000
190	001057	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	12.700,0000
191	000281	DICLOFENACO RESINATO FRASCO 20ML GOTAS	FRA	50,0000
192	000131	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML AMP INJ 3 ML	AMP	4.800,0000
193	000127	DIGOXINA, 0,25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.000,0000
194	000325	DILTIAZEM (CLORIDRATO) 30MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	26.750,0000
195	000292	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG FRASCO 20 ML GOTAS	FRA	3.855,0000
196	000101	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 10ML	AMP	4.000,0000
197	000100	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG INJETAVEL 1ML INJETAVEL IM	AMP	800,0000
198	000102	DIMENIDRINATO/PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG + 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	120,0000
199	004954	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	2.000,0000
200	000130	DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML	FRA	136.150,0000
201	000115	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRA	800,0000
202	000099	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML IV/IM	AMP	14.800,0000
203	001390	DIPIRONA SUPOSITORIO VIA RETAL	SUP	100,0000
204	006708	DOBUTAMINA 250MG/20ML AMPOLA 20ML	AMP	850,0000
205	000293	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO 100ML	FRA	925,0000
206	000172	DOMPERIDONA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	160.000,0000
207	000064	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	1.150,0000
208	005142	DOXAZOSINA MESILATO 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	400,0000
209	006940	DOXAZOSINA MESILATO 4MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	48.375,0000
210	000331	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	15.700,0000
211	000110	DROPROPIZINA 1,5MG/ML FRASCO INFANTIL 120ML	FRA	12.625,0000
212	000108	DROPROPIZINA 3,0MG/ML FRASCO ADULTO 120 ML	FRA	12.500,0000
213	001215	EFEDRINA,SULFATO DE, 50MG/ML AMPOLA INJETAVEL	AMP	2.200,0000
214	000218	ENALAPRIL,MALEATO DE, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	620,0000
215	004024	ENOXAPARINA, 40MG/ML SERINGA 0,4ML INJECAO SC	SER	610,0000
216	004855	ENOXAPARINA, 60MG/ML AMPOLA 0,6ML INJETAVEL SC	SER	110,0000
217	000021	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO (ADRENALINA)	AMP	9.300,0000
218	007078	ESCITALOPRAM 10MG	COM	7.000,0000
219	009216	ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRA	7.198,0000

220	000363	ESCOLAMINA, 10MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FRA	200,0000
221	005051	ESOMEPRAZOL, 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	2.170,0000
222	007790	ESOMEPRAZOL, 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	7.795,0000
223	006433	ESPIRAMICINA, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	200,0000
224	006869	ESPIRONOLACTONA 50MG	COM	2.000,0000
225	000104	ESPIRONOLACTONA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	4.000,0000
226	000074	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML INJETAVEL	AMP	50,0000
227	006138	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	500,0000
228	001098	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML INJECAO	AMP	200,0000
229	007787	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COM	1.395,0000
230	000070	FENILEFRINA,CLORIDRATO DE, 10% FRASCO 5ML COLIRIO	FRA	500,0000
231	001095	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	15.000,0000
232	001094	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO EV/IM	AMP	1.800,0000
233	001072	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	25.000,0000
234	001073	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL EV/IM	AMP	875,0000
235	001077	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FRA	148,0000
236	004605	FERRIPOLIMALTOSE 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	12.345,0000
237	003274	FERRIPOLIMALTOSE, 50MG/ML FRASCO 30ML GOTAS	FRA	100,0000
238	009570	FEXOFENADINA 180 MG COMPRIMIDO	COM	34.895,0000
239	008426	FEXOFENADINA CLORIDRATO 120MG COMPRIMIDO	UNI	149.100,0000
240	000159	FITOMENADIONA, 10MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL IM	AMP	600,0000
241	000297	FLUCONAZOL, 150MG CAPSULA VIA ORAL	COM	500,0000
242	001101	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO EV	AMP	1.100,0000
243	000154	FLUORESCINA DE SODIO, 10MG/ML (1%) FRASCO 3ML GOTAS	FRA	700,0000
244	001124	FLUORESCINA DE SODIO, 10MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO	AMP	50,0000
245	001070	FLUOXETINA, 20MG CAPSULA VIA ORAL	COM	7.000,0000
246	005808	FLUTICASONA, 250MCG FRASCO 5ML 60 DOSES SPRAY	FRA	50,0000
247	001363	FOSFATO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 160 + 60MG/ML	FRA	715,0000
248	010380	FOSFOMICINA TROMETAMOL ENVELOPE 5,631GR	ENV	100,0000
249	000155	FUROSEMIDA, 10MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL IV/IM	AMP	5.600,0000
250	000144	FUROSEMIDA, 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	6.000,0000
251	006888	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	COM	16.350,0000
252	005081	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85GR	TUB	100,0000
253	000141	GENTAMICINA 80MG/ 2ML SOL INJETAVEL EV/IM	AMP	1.000,0000
254	000150	GENTAMICINA, 40MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	888,0000
255	000151	GLIBENCLAMIDA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	2.500,0000
256	000153	GLICERINA SUPOSITORIO ADULTO	SUP	160,0000
257	000143	GLICERINA, SUPOSITORIO PEDIATRICO	SUP	50,0000
258	009590	GLICLAZIDA 30 MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	7.000,0000
259	006891	GLICLAZIDA 30MG	COM	7.000,0000
260	006895	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMP	200,0000
261	000149	GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMP	1.400,0000
262	007088	GLICOSAMINA E CONDROITINA 500/400 MG CAP	COM	11.725,0000

263	000152	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	4.125,0000
264	007420	GLICOSE 5% 250ML	FRA	840,0000
265	007421	GLICOSE 5% 500ML	FRA	600,0000
266	000158	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	8.200,0000
267	001085	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	25.000,0000
268	001086	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FRA	20,0000
269	001218	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	5.000,0000
270	001087	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA INJETAVEL	AMP	1.300,0000
271	003462	HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	250,0000
272	000137	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML INJETAVEL SC	AMP	500,0000
273	000136	HEPARINA SODICA, 5000UI/ML FRASCO-AMP 5ML INJETAVEL EV	FAM	738,0000
274	004346	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DRA	46.100,0000
275	000262	HIDRALAZINA, 20MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL EV/IM	AMP	850,0000
276	001403	HIDRALAZINA, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	50.350,0000
277	005806	HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO 200ML FRASCO	UNI	50,0000
278	000135	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	5.000,0000
279	000228	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE 100MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL EV/IM	AMP	3.225,0000
280	000223	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE 500MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL EV/IM	AMP	6.500,0000
281	003586	HIDROGEL, TUBO 85GR GEL	TUB	400,0000
282	008608	HIDROXIZINE 2MG/ML FRASCO	UNI	7.125,0000
283	000287	HIPROMELOSE + DEXTRANO 70%, FRASCO 15ML COLIRIO	FRA	100,0000
284	003212	IBUPROFENO, 100MG/ML 20ML GOTAS	FRA	8.300,0000
285	001120	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	500,0000
286	009718	INDOCIANINA VERDE; 25MG/ML FRASCO-AMP INJETAVEL	FAM	50,0000
287	009376	INSULINA ASPARTE + CLORIDRATO DE ARGININA + NICOTINAMIDA 100UI/ML FRASCO 10ML	FRA	6.688,0000
288	006910	INSULINA DEGLUDECA + LIRAGLUTINA (XULTOPHY) - UNIDADE 3ML 100UI/ML+3,6MG/ML	CAN	6.300,0000
289	007851	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML UNIDADE	FAM	4.938,0000
290	006909	INSULINA GLARGINA (LANTUS) - REFIL 3ML 100UI/ML	REF	6.338,0000
291	009377	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FLEXPEN 3 ML	CAN	1.463,0000
292	001216	INSULINA HUMANA NPH 100 U/ML AMPOLA - FRAMP 10 ML	FRA	262,0000
293	000080	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML AMPOLA - FRAMP 10 ML	FRA	304,0000
294	007093	INSULINA LISPRO (HUMALOG) - UNIDADE 3ML 100UI/ML	CAN	6.525,0000
295	007847	INSULINA LISPRO 100UI/ML FLEX PEN 3ML CANETA	CAN	6.350,0000
296	007846	INSULINA LISPRO 50% + INSULINA PROTAMINA 50% FLEX PEN 3ML CANETA	CAN	6.313,0000
297	006913	INSULINA LISPRO 50UI + INSULINA LISPRO PROTAMINA 50UI REFIL 3ML	REF	2.988,0000
298	010193	IOEXOL NÃO IÔNICO 300 MG I/ML FRASCO 50ML	FRA	150,0000
299	000028	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - FRASCO 20 ML	FRA	200,0000
300	007098	ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	COM	14.520,0000
301	000166	ISOSSORBIDA DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	1.720,0000
302	000182	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	400,0000
303	000355	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	23.350,0000
304	010281	LACTOBACILLUS REUTERI; 1 BILHÃO SACHE VIA ORAL	SAC	600,0000
305	000168	LACTULOSE FRASCO 120ML SOLUCAO ORAL	FRA	63.274,0000

306	001222	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	2.375,0000
307	007887	LEVETIRACETAM 250MG	COM	7.775,0000
308	010240	LEVETIRACETAM 500MG	COM	7.275,0000
309	007888	LEVETIRACETAM 750MG	COM	6.525,0000
310	002623	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG VIA ORAL	COM	2.000,0000
311	006924	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG COMPRIMIDO	COM	69.855,0000
312	001242	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	3.505,0000
313	001235	LEVOFLOXACINO 5MG/ML FRASCO 100ML INJETAVEL	FRA	500,0000
314	001104	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	7.800,0000
315	001105	LEVOMEPRIMAZINA 4% FRASCO 20ML GOTAS	FRA	100,0000
316	001106	LEVOMEPRIMAZINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	800,0000
317	000351	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	600,0000
318	006929	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	COM	900,0000
319	010364	LIDOCAINA 1,0% S/VASO INJETAVEL	AMP	200,0000
320	000160	LIDOCAINA 10% FRASCO 50ML SPRAY	FRA	150,0000
321	010933	LIDOCAINA 2% COM VASO 20ML	AMP	200,0000
322	000244	LIDOCAINA 2% FRASCO-AMP SEM VASO 20ML INJETAVEL	FAM	3.750,0000
323	007759	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 5 ML	FRA	1.763,0000
324	000094	LIDOCAINA 2MG/100MG TUBO 30GR GELEIA	TUB	1.440,0000
325	000242	LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% FRASCO-AMP 20ML INJETAVEL	FAM	2.038,0000
326	007868	LINAGLIPTINA 5 MG	COM	6.105,0000
327	006923	LISDEXANFETAMINA 30MG	COM	6.200,0000
328	000084	LOPERAMIDA, 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	100,0000
329	003139	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DRA	4.000,0000
330	000251	LORATADINA, 1MG/ML FRASCO 100ML XAROPE	FRA	2.850,0000
331	001102	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	600,0000
332	000312	LOSARTAN POTASSICO 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	10.000,0000
333	006925	LURASIDONA 80MG	COM	775,0000
334	009489	LUTEINA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINA C + VITAMINA E + COBRE + ZINCO CAP	CAP	6.940,0000
335	000164	MAGNESIO,HIDROXIDO DE, 1200MG/ML FRASCO 350ML SUSPENSAO	FRA	20,0000
336	004765	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRA	20,0000
337	001029	MANITOL 20% 250ML	FRA	920,0000
338	000248	MEBENDAZOL, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	2.450,0000
339	010398	MELATONINA 5MG; CAPSULA	CAP	600,0000
340	001257	MELILOTUS OFFICINALIS LAM, 26,7MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	4.000,0000
341	000273	MELOXICAM, 15MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	114.125,0000
342	003052	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	600,0000
343	010290	METADONA; 10MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO	AMP	200,0000
344	004053	METARAMINOL, 10MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO	AMP	200,0000
345	000340	METFORMINA, 850MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	14.000,0000
346	005767	METFORMINA,CLORIDRATO DE, 500MG COMPRIMIDO	COM	2.000,0000
347	000284	METILDOPA, 250MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	215.620,0000
348	000184	METILDOPA, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	2.750,0000

349	001322	METILERGOMETRINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	100,0000
350	010917	METILERGOMETRINA 0,2MG/ ML	AMP	50,0000
351	007821	METILFENIDATO 18MG	COM	1.650,0000
352	000368	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ LIOF. INJ IV	FAM	120,0000
353	000054	METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO AMPOLA 8ML INJETAVEL	FAM	120,0000
354	000031	METILPREDNISOLONA ACETATO DE 40MG/ML FRASCO-AMP INJETAVEL	FAM	100,0000
355	000306	METILTIONINA,CLORETO DE, 2% AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMP	400,0000
356	000190	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMP	840,0000
357	000192	METRONIDAZOL, 250 MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	500,0000
358	001046	METRONIDAZOL, 500MG/ML FRASCO 100ML SOLUCAO	FRA	1.120,0000
359	006956	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL TUBO COM 80G + APLICADOR	TUB	5.225,0000
360	001065	MIDAZOLAM MALEATO DE 15MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.500,0000
361	001067	MIDAZOLAM MALEATO DE 1MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO	AMP	1.100,0000
362	001066	MIDAZOLAM MALEATO DE 5MG/ML AMPOLA 3ML INJECAO	AMP	2.000,0000
363	006710	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	3.500,0000
364	002415	MONOETANOLAMINA; 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMP	60,0000
365	008903	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	8.903,0000
366	005068	MONTELUCASTE DE SODIO, 10MG COMPRIMIDO	COM	600,0000
367	006295	MONTELUCASTE DE SODIO, 4MG/G ENVELOPE PO	ENV	600,0000
368	009724	MONTELUCASTE DE SODIO; 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	600,0000
369	001064	MORFINA, 0,1MG/ML AMPOLA INJECAO SEM CONSERVANTE EV	AMP	500,0000
370	001060	MORFINA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	500,0000
371	001061	MORFINA, 10MG/ML AMPOLA INJECAO EV/IM	AMP	3.850,0000
372	005148	MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,10MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRA	500,0000
373	005147	MOXIFLOXACINO, 0,5% FRASCO 5ML COLIRIO	FRA	800,0000
374	000029	MUCOPOLISSACARIDASE 3MG/G TUBO 40GR GEL	TUB	7.293,0000
375	003746	MUPIROCINA, 20MG/G TUBO 15GR POMADA	TUB	2.928,0000
376	000200	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML, AMPOLA 3ML INJETAVEL EV/INALAÇÃO	AMP	1.755,0000
377	000254	N-ACETILCISTEINA, 20MG/ML FRASCO 100ML XAROPE (EXPECTORANTE)	FRA	500,0000
378	001103	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1.150,0000
379	007117	NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	COM	72.625,0000
380	000044	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G 250UI/G POMADA	TUB	24.960,0000
381	000186	NEOSTIGMINA, 0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	8.360,0000
382	000198	NIFEDIPINA, 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	600,0000
383	000197	NIFEDIPINA, 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	760,0000
384	000206	NIFEDIPINA, 30MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	180,0000
385	010395	NIFEDIPINA; 10 MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.000,0000
386	000272	NIMESULIDA, 50MG/ML FRASCO 15ML GOTAS	FRA	200,0000
387	000183	NIMODIPINA, 30MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.500,0000
388	001392	NISTATINA 100.000 UI+ OXIDO DE ZINCO 200MG 60GR CREME DERMATOLOGICO	TUB	600,0000
389	000181	NISTATINA, 100.000 UI/ML FRASCO 50ML SUSPENSAO ORAL	FRA	3.300,0000
390	000196	NISTATINA, 25000UI/G TUBO 60GR CREME VAGINAL	TUB	100,0000
391	001382	NITRATO DE PRATA, 1% FRASCO 5ML SOLUCAO OFTALMICA	FRA	10,0000

392	006412	NITRAZEPAM, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	47.850,0000
393	000178	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA VIA ORAL	COM	59.750,0000
394	007118	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	170,0000
395	010918	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 5MG/ML	AMP	50,0000
396	001391	NITROPRUSSATO SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	FAM	320,0000
397	006246	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO; 2MG/ML AMPOLA 4ML INJECAO	AMP	1.700,0000
398	000194	NORFLOXACINO, 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	500,0000
399	000193	OCITOCINA 5UI/ML IM/EV 1 ML	AMP	450,0000
400	001255	OLANZAPINA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	400,0000
401	006962	OLEO MINERAL; FRASCO 100ML SOLUCAO ORAL	FRA	1.650,0000
402	007124	OLMESARTANA 40MG	COM	150,0000
403	000320	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL INTRAVENOSO + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML EV FRASCO AMPOLA	AMP	7.813,0000
404	000265	OMEPRAZOL, 20MG CAPSULA VIA ORAL	COM	50.000,0000
405	008905	ONDANSETRONA 4MG/ML INJETAVEL IV AMPOLA 2ML	AMP	1.200,0000
406	005797	ONDANSETRONA, 2MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO	AMP	11.886,0000
407	000174	OXACILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMP	800,0000
408	010223	OXCARBAZEPINA 300MG	COM	145.250,0000
409	006852	OXIBUPROCAÍNA (CLORIDRATO) 4MG/ML	FRA	1.000,0000
410	000299	OXIBUTININA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	71.175,0000
411	000348	OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML 15ML SPRAY NASAL	FRA	2.000,0000
412	000245	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO 5000UI+900UI+150MG/G 45 GR	TUB	2.000,0000
413	006968	PARACETAMOL 500MG	COM	278.750,0000
414	004603	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMPRIMIDO	COM	130.450,0000
415	000171	PARACETAMOL, 200MG/ML FRASCO 15ML GOTAS	FRA	16.000,0000
416	001223	PENICILINA CRISTALINA G POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FPO	100,0000
417	000207	PENTOXIFILINA, 20MG/ML AMPOLA 5ML INJETAVEL	AMP	200,0000
418	000214	PENTOXIFILINA, 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	200,0000
419	001109	PERICIAZINA, 1% FRASCO 20ML GOTAS	FRA	200,0000
420	001108	PERICIAZINA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	6.000,0000
421	001107	PERICIAZINA, 4% FRASCO 20ML GOTAS	FRA	1.940,0000
422	000216	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	COM	500,0000
423	001063	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	500,0000
424	010288	PHMB - (POLYHEXAMETILENO BIGUANIDA): 0,1% TUBO 100GR GEL	GRA	40,0000
425	003540	PICOSSULFATO SODICO 7,5 mg/ml, FRASCO 20ML GOTAS	FRA	500,0000
426	001387	PILOCARPINA,CLORIDRATO DE, 2% FRASCO 10ML SOLUCAO OFTALMICA	FRA	50,0000
427	000260	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G INJETÁVEL	AMP	2.000,0000
428	007126	PIRIMETAMINA 25MG	COM	7.450,0000
429	006977	POLIVITAMINICO FRASCO 120 ML	FRA	1.000,0000
430	007129	PRASUGREL 10MG	COM	3.600,0000
431	006886	PREDNISOLONA 11MG/ML 20ML	FRA	200,0000
432	000329	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	FRA	200,0000
433	006887	PREDNISOLONA FOSFATO 3,0MG/ML FRASCO COM 100ML	FRA	25.675,0000
434	005937	PREDNISOLONA,ACETATO DE, 1% FRASCO 5ML COLIRIO	FRA	20,0000

435	000209	PREDNISONA, 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	620,0000
436	000219	PREDNISONA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.500,0000
437	010596	PROBIOTICO ENTEROGERMINA; 5ML	FRA	400,0000
438	000215	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	8.000,0000
439	000083	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMP	3.750,0000
440	001397	PROMETAZINA+ADIFENINA+DIPIRONA FRASCO 15ML GOTAS	FRA	200,0000
441	000204	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	300,0000
442	007880	PROPILOTIOURACILA 100MG	COM	2.700,0000
443	001110	PROPOFOL, 10MG/ML AMPOLA 20ML INJECAO	AMP	3.300,0000
444	001256	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	7.360,0000
445	001051	PROXIMETACAINA,CLORIDRATO DE, 0,5% FRASCO 5ML SOLUCAO OFTALMICA	FRA	1.074,0000
446	006984	QUETIAPINA 200MG	COM	1.675,0000
447	007131	QUETIAPINA 25MG CPR	COM	5.125,0000
448	009411	QUETIAPINA 300MG	COM	2.425,0000
449	007132	QUETIAPINA 50MG CPR	COM	1.375,0000
450	006499	QUETIAPINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	6.500,0000
451	004042	REMIFENTANIL, 2MG/ML FRASCO-AMP	FAM	500,0000
452	010508	REPELENTE A BASE DE ICARIDINA	UNI	240,0000
453	000116	RETINOL + AMINOÁCIDO + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA - TUBO 3,5 G	TUB	1.064,0000
454	006988	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML SOLUÇÃO TOPICA COM 20ML	FRA	120,0000
455	010293	RINGER LACTATO 1000ML SISTEMA FECHADO	FRA	420,0000
456	001031	RINGER LACTATO 250ML SISTEMA FECHADO	FRA	250,0000
457	001032	RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	FRA	15.100,0000
458	008909	RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	FRA	125,0000
459	006149	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	58.250,0000
460	003474	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COM	16.000,0000
461	010358	RISPERIDONA 3MG	COM	4.925,0000
462	007863	RIVASTIGMINA 18MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADE	1.605,0000
463	009700	RIVASTIGMINA 3MG CAPSULA VIA ORAL	CAP	1.000,0000
464	004754	ROCURONIO 10MG/ML FRASCO AMPOLA 5ML INJETAVEL	FRA	1.320,0000
465	003293	ROPIVACAINA 10MG/ML FRASCO-AMP 20ML INJETAVEL	FAM	500,0000
466	000318	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, FERRO III SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 20MG/ML AMPOLA COM 5ML	AMP	200,0000
467	000217	SACCHAROMYCES BOURLADII 200MG ENVELOPE	ENV	240,0000
468	000213	SACCHAROMYCES BOURLARDII 100MG CAPSULA VIA ORAL	COM	2.000,0000
469	006994	SACUBITRIL+VALSARTANA 24+26MG	COM	5.570,0000
470	009318	SACUBITRIL+VALSARTANA 49+51MG	COM	6.070,0000
471	009319	SACUBITRIL+VALSARTANA 97+103MG	COM	5.070,0000
472	000212	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	53.750,0000
473	000225	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FRASCO 120ML	FRA	20,0000
474	005576	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE	FRA	1.180,0000
475	009480	SECUQUINUMABE 150 MG/ML SERINGA 1 ML	SER	120,0000
476	001253	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	8.000,0000
477	002306	SEVOFLURANO FRASCO 250ML SOLUCAO P/ INALACAO	FRA	400,0000

478	003972	SHAMPOO ANTICASPA 200ML	UNI	500,0000
479	000122	SIMETICONA; 75MG/ML FRASCO 15ML GOTAS	FRA	28.550,0000
480	006996	SINVASTATINA 20MG	COM	6.210,0000
481	001034	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO / BOLSA SISTEMICA FECHADO 100ML	FRA	34.000,0000
482	001030	SOLUCAO GLICERINA 12% 500ML	FRA	678,0000
483	001378	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO 714+7,7MG/G USO RETAL TUBO 6,5G	TUB	184,0000
484	009558	SORO FISIOLÓGICO 0,9 SISTEMA FECHADO 250ML	FRA	6.000,0000
485	001035	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO	FRA	8.000,0000
486	010915	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO DE SISTEMA FECHADO (EV)	FRA	24.000,0000
487	004147	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML AMPOLA ESTERIL	AMP	13.000,0000
488	001036	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	FRA	16.000,0000
489	001037	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRA	23.000,0000
490	001393	SORO FISIOLÓGICO NASAL 0,9% BENZALCONIO 30ML	FRA	200,0000
491	001038	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML SISTEMA FECHADO	FRA	5.600,0000
492	001039	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	FRA	1.860,0000
493	001040	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	FRA	3.840,0000
494	001042	SORO GLICOSADO 10% 250ML	FRA	300,0000
495	001041	SORO GLICOSADO 5% 1000ML SISTEMA FECHADO	FRA	1.000,0000
496	001043	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	FRA	5.000,0000
497	001044	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRA	1.000,0000
498	007114	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	1.000,0000
499	010187	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML SOL. INJ. 2ML	FAM	1.500,0000
500	001402	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (30 GRAMAS)	TUB	1.080,0000
501	007834	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	POT	3.663,0000
502	000243	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+40/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FRA	50,0000
503	007009	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FRA	6.100,0000
504	000232	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	102.750,0000
505	000233	SULFATO DE MAGNESIO, 10% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	1.000,0000
506	000283	SULFATO DE MAGNESIO, 50% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	600,0000
507	009854	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO 10ML SOLUÇÃO	FRA	100,0000
508	007019	SULFATO FERROSO 40MG	COM	3.000,0000
509	007419	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMP	420,0000
510	000231	TERBUTALINA,SULFATO DE, 0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL EV/SC	AMP	1.080,0000
511	005617	TIAMINA,CLORIDRATO DE, 300MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	53.500,0000
512	007879	TIBOLONA 2,5MG	COM	27.700,0000
513	000058	TIZANIDINA, 2MG CAPSULA VIA ORAL	CAP	4.000,0000
514	000240	TOBRAMICINA, 3MG/ML FRASCO 5ML COLIRIO	FRA	100,0000
515	007835	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	COM	3.750,0000
516	006393	TOPIRAMATO, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	8.560,0000
517	007026	TRAMADOL (CLORIDRATO) 100MG/ 2ML EV/IM	AMP	14.800,0000
518	003219	TRAMADOL, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	294.750,0000
519	004766	TRAVOPROSTA, 0,04% FRASCO 2,5ML COLIRIO	FRA	15,0000
520	001269	TRIANCINOLONA 1MG/G + NEOMICINA 2,5MG/G + GRAMICIDINA 0,25MG/G + NISTATINA 100.000UI/G TUBO 30GR POMADA	TUB	20,0000

521	000345	TRIANCINOLONA 20MG/ML FRASCO-AMP 5ML INJETAVEL	FAM	300,0000
522	000016	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G 10G ORAL	TUB	200,0000
523	000180	TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRA	1.000,0000
524	010670	TUBO GEL SALICILATO DE METILA; CANFORA; MENTOL; TEREBINTINA	TUB	100,0000
525	007162	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COM	1.025,0000
526	001226	VANCOMICINA, 500MG/G FRASCO-PO LIOFIZADO EV	FPO	1.000,0000
527	004494	VARFARINA SÓDICA 5MG	COM	500,0000
528	001708	VASELINA ESTERIL 10ML	FRA	500,0000
529	010397	VASOPRESSINA 20U/ML; AMPOLA INJETAVEL	AMP	200,0000
530	006824	VENLAFAXINA 150MG	COM	900,0000
531	007167	VILDAGLIPTINA 50MG	COM	4.100,0000
532	007165	VILDAGLIPTINA 50MG+METFORMINA 1000MG	COM	1.600,0000
533	010496	VITAMINA D 50.000 UI	COM	100,0000
534	007035	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 5600UI/ML OU 200UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRA	463,0000
535	007404	VITAMINA D 7000UI COMPRIMIDO	UNI	1.000,0000
536	000246	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6) COMPRIMIDO VIA ORAL	DRA	67.750,0000
537	006866	VOLUVEN 6% 500ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	60,0000
538	009535	VORTIOXETINA 10MG	COM	4.675,0000
539	000247	ZINCO, TUBO CREME	TUB	50,0000

OBSERVAÇÕES:

- 1) Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.
- 2) O licitante que não apresentar Registro da Anvisa solicitada (s) terá sua proposta desclassificada.
- 3) Os produtos cujas embalagens necessitem ser abertas para teste, não serão pagos pelo CONDERG. As demais ficarão à disposição do licitante para retirada após avaliação.
- 4) O prazo de validade dos medicamentos entregues deverá ser, no mínimo, de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Produtos que não atenderem a essa exigência serão recusados no ato do recebimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Lei 14.133/2021.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

4.4. Não será exigida garantia contratual.

5 – PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. A prorrogação referida no subitem 5.1. ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do IPCA a contar da data da proposta, salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues a partir do recebimento da ordem de compra expedida pelo Departamento de Licitações e Compras, sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da mesma deverá realizar o fornecimento de todos os itens solicitados em um prazo de até 10 (dez) dias corridos.

6.1.1. A empresa detentora deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Ordens de Compra das aquisições emitidas pela Contratante.

6.2. A entrega deverá ser efetuada conforme necessidade do CONDERG e suas Filiais, sendo o custo com a entrega dos produtos de responsabilidade da empresa contratada, nos seguintes endereços:

- **CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia:** Av. Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, CEP: 13780-000;
- **CONDERG - SAMU:** Avenida João Osório, nº 258, São João da Boa Vista/SP, CEP: 13870-251;
- **CONDERG - São Sebastião da Gramma:** Praça José Roberto Magalhães Teixeira, nº 47, Centro, São Sebastião da Gramma/SP, CEP: 13790-000;
- **CONDERG - Tambaú:** Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 530, Centro, Tambaú/SP, CEP: 13710-000.

6.3. Os produtos fornecidos deverão ser embalados adequadamente, de forma a garantir sua integridade, inviabilidade e condições de segurança, conforme a legislação vigente.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o nº do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.5. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição de produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do termo.

6.6. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7 – GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput);

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8 – PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, prorrogáveis pelo mesmo período se necessário.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

8.4. O pagamento será efetuado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico para Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento mais adequado é o de menor preço por item.

9.3. A critério do Pregoeiro, visando instruir o processo de aceitação das propostas, poderá ser solicitado a juntada de catálogos / fichas técnicas, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

9.4. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

10 – ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. Os valores referenciais serão apurados pelo Departamento de Compras e Licitações pelos meios admitidos por lei.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Compras.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO (*Em papel timbrado da empresa proponente*) LEGAL + DADOS CADASTRAIS

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa -----
-----, CNPJ n.º ----- para licitar ou contratar com a
Administração, sobretudo no Pregão Presencial de n.º -----, do CONDERG-Consorcio de
Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, segue abaixo a identificação da pessoa
que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

Endereço*:

Cidade*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

C.P.F*:

Bairro*:

UF*:

CEP*:

Telefone*:

***TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.**

Local e data

Assinatura do Representante Legal



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2025

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser preenchido pelo Conderg)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2025

Nome do servidor

Cargo

E-mail